CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ: 10.219.202/0001-82
Santarém-Pará
Departamento Legislativo

LEI Nº 20.571, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Autor: Ver. Alysson Pontes.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ, A "CAMPANHA MAIO AMARELO" REALIZADA TODOS OS ANOS NO MÊS DE MAIO

O Vereador EMIR MACHADO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Art. 74 - § 5° e § 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, e dos Artigos 34, Parágrafo Único e 35, § 6° da Lei Orgânica do Município de Santarém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no calendário de eventos do Municipio de Santarém - Estado do Pará, a campanha intitulada "MAIO AMARELO", a ser realizada anualmente no mês de maio, sob a coordenação do órgão escolhido pela Administração.

Parágrafo Único - O Movimento "MAIO AMARELO" nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo, e tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiro, alertando a todos o respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 16 de maio de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém